



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.596, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.468,35"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.468,35 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), visando a atender a necessidade de reforma e adequação da Casa do Zelador do Parque Ecológico, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário - Fonte 01

R\$ 125.468,35

**TOTAL R\$ 125.468,35**

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.468,35 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
26/02/2021  
Lido H  
Hora: 09:07 Voto: 2

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Municipal